

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA

Oficial Registrador



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 171.899**, de **REGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA**, filho de Francisco Pereira de Almeida e Maria Rodrigues dos Santos, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 954426 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 615.947.331-04, nascido aos 18/06/1973 em Tangará da Serra/MT e sua esposa **LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA**, filha de Sinval Ribeiro de Souza e Genizia Ferreira de Souza, brasileira, agente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11671998 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 827.341.781-68, nascida aos 14/02/1979 em Amambai/MS, casados desde 06/01/2001 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Tangará da Serra/MT, no livro 17-B, às folhas 200, sob termo nº 3300, residentes e domiciliados na Rua 90, nº 963 N, Jardim Tarumã, Tangará da Serra/MT; proprietários do **Sítio Presente de Deus**, com área de 14,52ha, localizada na coordenada: -57°31'24,715"-14°30'53,579", conforme memorial apresentado, matriculado sob nº **38.804** deste SRI, que tem como origem no Título Definitivo expedido pelo Departamento de Terras e Colonização do Estado - DTC/MT denominado "**Lote Paraíso**", em favor de **Ana Augusta Motta, para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE** a terceiros interessados, via **EDITAL, QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE DESLOCADO**, incidindo sobre o Título Definitivo expedido pelo DTC/MT denominado: 8,42% no **LOTE BANDEIRANTES** em favor de **Tamoe Kimoto**, e 91,57% no **LOTE BOA ESPERANÇA** em favor de **Yoshie Kimotu** localizados no município de Tangará da Serra/MT, para manifestar-se em **15 dias**, na forma do parágrafo 3º do artigo 213, II, da Lei 6.015/73, podendo, se assim lhe convier, impugnar fundamentalmente o objeto desta notificação, qual seja: **Pedido de Averbação da Certificação de Georreferenciamento**, amparado no Art. 176, § 3º da Lei 6.015/73, c/c Decreto 4.449/02 e sucessivas modificações nele introduzidas pelos Decretos, 5.570/05 e 7.620/11, alusiva ao imóvel objeto da "**ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL**", lavrada às fls. 81/83, do lv. 60, datada de 14/05/2025, no Tabelionato do Distrito de Progresso, nesta cidade e comarca, devidamente assinada por Patrícia de Oliveira Ferreira – Substituta.

Tangará da Serra-MT, 09 de junho de 2025.

Julio Roberto de Almeida

Substituto

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA

Oficial Registrador



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 170.609**, de **Iraci Antunes da Costa**, CPF nº 361.466.171-72, proprietária do **Sítio Pouso Alegre**, matrícula 5.695 do RGI de Tangará da Serra-MT, **para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE**, via **EDITAL**, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: **I) matrícula 31.561**, titular: o condômino **Antonio José de Souza**, CPF/MF nº 096.466.158-64, com o endereço na Rua Vitória, nº 314, Dona Julia, nesta cidade, CEP: 78.303-528, proprietários da **Chácara São Cristóvão**, confrontante entre vértices: **M-07** ao **M-09** e **M-10** ao **M-01. FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnam fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Tangará da Serra - MT, em 12 de junho de 2025.

Julio Roberto de Almeida

Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, IGREJA BATISTA PENIEL (CNPJ em constituição)

A IGREJA BATISTA PENIEL, por seu Pastor-Presidente, nos termos dos artigos 25, 28 e 29 do Estatuto, convoca todos os membros para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), às 21h, nas dependências da Igreja, situada na Rua Celso Rosa Lima, s/nº, Quadra 11, Lote 13, Jardim Tarumã – Tangará da Serra/MT, com a seguinte ordem do dia:

1. Vacância do cargo de Vice-Presidente, em razão de desligamento da Igreja e mudança definitiva de cidade;
2. Alteração estatutária quanto ao endereço da sede, com urgência, para fins de finalização do processo de constituição do CNPJ da igreja junto à Receita Federal, exigindo atualização do CEP.

Justifica-se a urgência nos termos dos Art. 28, §2º, que admite alteração estatutária em AGE especialmente convocada com intervalo mínimo de 05 (cinco) dias, e do Art. 48, que permite a reforma estatutária sem prejuízo à finalidade da Igreja. A convocação urgente se fundamenta na necessidade de evitar a perda de prazo legal junto ao cartório e Receita Federal, o que prejudicaria a formalização da entidade e o andamento de projetos sociais e ministeriais já em curso.

A Assembleia será instalada com quórum mínimo de 10% dos membros com direito a voto, conforme artigo 28, §1º. Para a deliberação sobre o item 2 (alteração estatutária), será exigido o quórum especial previsto no Art. 28, §2º, sendo necessário o voto da maioria absoluta em duas AGE sucessivas com intervalo de 15 (quinze) dias entre elas, caso o quórum da primeira não seja atingido.

Tangará da Serra/MT, 13/06/2025.

UZIAS SOUZA SANTOS

CPF nº 514.487.851-20

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES

Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1003330-44.2024.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.320,00
ESPÉCIE: [Nomeação]>-INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: OTALINA DOS ANJOS VELASCO CRISPIM	
Endereço: Rua Doutor João Batista, 88, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000	
POLO PASSIVO: Nome: KAMILA CRISPIM SILVA	
Endereço: AV JOSEFINA ROCHA DE MACEDO, 40, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78000-000	
TERCEIROS INTERESSADOS	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: "Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida**, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. **NOMEIO como CURADOR DEFINITIVO a parte autora OTALINA DOS ANJOS VELASCO CRISPIM, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada KAMILA CRISPIM SILVA, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC**. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, **JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Barra do Bugres/MT. **Silvio Mendonça Ribeiro Filho** Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDONES MARCELOS SHIAVINI
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#/suporte>.



SERVIÇO DE QUALIDADE



Paulinho
(65) 9 9987-1077

(65) 3326-6950

Limpeza de caixas de gordura
sépticas, desentupimento de
esgotos e limpezas em geral.

Agora com produtos para eliminar
GORDURA E MAU CHEIRO.

RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA
TANGARÁ DA SERRA-MT